



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIO Nº _____/2020

Convênio que celebram o **MUNICIPIO DE RIBEIRA**
e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI - ABA**
para **REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE**
PACIENTES CRÍTICOS/GRAVES COM
AMBULÂNCIA UTI.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRA**, entidade de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.325/0001-27, com endereço na Frederico Dias Batista, 172 – Centro - Ribeira/SP, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito **Sr JONAS DIAS BAPTISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.301.739-8 SSP/SP e do CPF/MF Nº. 002.885.118-83, residente e domiciliado na Praça Major Agostinho Dias Batista, n.º 208, Bairro Centro – CEP 18.380-000, Ribeira/SP, neste ato através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.723.907/0001-91, com sede na Rua 1º de Maio nº 336 – Centro, Apiaí/SP, neste ato representando pelo seu provedor o Sr. **JOAO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade 3.105.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.172.098-53, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar nos termos do que dispõe a Lei 8080/93 e nas suas alterações posteriores e do que consta no referido processo , mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O Presente Convênio tem por objeto o Custeio de REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS/GRAVES COM AMBULÂNCIA UTI.

PARAGRAFO SEGUNDO – O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo Município que compreende a Rede da Atenção Básica do Município de Ribeira /SP.

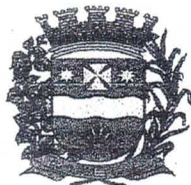
CLAUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

1. São Obrigações da CONVENIENTE:

- a) Repassar a CONVENIADA o montante previsto em parcela única de **R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, dividido em 10 parcelas de R\$ 1.344,00 (Um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), pelo período de 10 meses, conforme Plano de Trabalho em Anexo e Lei Municipal n.º 545/2020 de 06/11/2019.

2. São Obrigações da CONVENIADA:

- a) Executar com o Descrito no Plano de Trabalho em Anexo, tendo a necessidade de remoções inter-hospitalar de pacientes críticos/gravés com ambulância UTI.
- b) Manter informada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- c) Prestar Contas parciais e/ou Finais quando exigido, junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

O Presente Convenio terá sua vigência com início em novembro de 2019 e término em outubro/2020, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentaria

Os recursos do presente convênio correrão por conta da dotação Orçamentária n.º 02.02.06.01.10.301.0013.2014.3.3.90.39.350.

CLAUSULA QUINTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos deverão ser aplicados integralmente nas atividades a serem executadas pela CONVENIADA, de Acordo com PLANO DE TRABALHO.

CLAUSULA SEXTA – Da Prestação de Contas

PARAGRAFO PRIMEIRO - A conveniada deverá prestar contas aos órgãos fiscalizadores, quando exigidos, bem como demonstrar em seus balanços as receitas oriundas do respectivo convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO – Deverá manter atualizado no Portal de Transparência as informações relacionadas ao respectivo convênio.

CLAUSULA SETIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação Administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Apiaí (SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 16/10/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Hospital Adhemar de Barros e dá outras providências."

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Adhemar de Barros, objetivando a Prestação de Serviços médicos de remoção de pacientes, para atender aos municípios de Ribeira.

Art.2.º O valor a título de contrapartida do município para prestação de serviços médicos de remoção de pacientes é de R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais), que serão pagos em 10 (dez) meses de R\$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Art.3.º O convênio a ser celebrado terá vigência de 01/11/2019 à 31/10/2020, podendo ser renovado, caso o Município entenda ser necessário e conveniente.

Art.4.º As despesas decorrentes da execução desta LEI correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUN. RIBEIRA
Recebido em 30/10/2019
Processo nº Projeto de Lei 09
Data de Recebimento " " "
Protocolo 22/2019
Arquivado em " " "

Joana Andrade Freitas
RG 48.699.387-5 SSP/SP
Assistente Legislativo

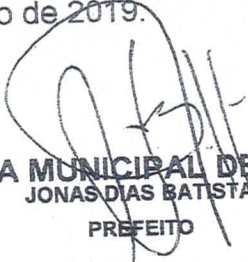
Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

E por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Ribeira (SP), 07 de novembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA -SP
JONAS DIAS BATISTA
PREFEITO


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Testemunhas

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

Termo aditivo, entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ** e a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRA**, visando a **PRORROGAÇÃO** do convênio para **REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS/GRAVES COM AMBULÂNCIA UTI** celebrado em 07/11/2019.

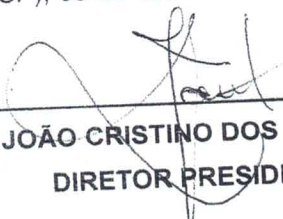
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, mantenedora do Hospital "Dr. Adhemar de Barros", com sede na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio n 336, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.723.907/0001-91, neste ato representado pelo seu Provedor/Presidente **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador de cédula de identidade (RG) nº 3.105.160 SSP-SP, CPF nº 162.172.098-53, doravante designada **CONTRATADA**, e de outro lado, a empresa **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/0001-27, com sede na rua: Frederico Dias Batista, 172, Centro, Ribeira/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARI DO CARMO SANTOS**, CPF nº 162.172.098-53, doravante designada **CONTRATANTE**, tem entre si, perfeitamente convencionado, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do presente convênio pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023 conforme Plano de Trabalho (anexo)

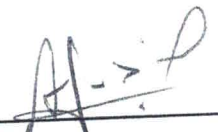
CLAÚSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas assinadas pelas partes, não alterado no presente Instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Ribeira (SP), 09 de dezembro de 2022.



JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Representado por ARI DO CARMO SANTOS
CPF nº 031.456.308-30

VISTO DO JURÍDICO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIÁI

CNPJ: 43.723.907/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone (15) 3552-1266 – Apiaí/SP

**PLANO DE TRABALHO
EXERCÍCIO 2023**

Projeto:	Valor da Parceria:	Validade:
TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR COM AMBULÂNCIA UTI	R\$ 68.571,48	Jan/2023 a Dez/2023

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade CONVENIENTE			CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA			46.634.325/0001-27
Endereço: RUA: Frederico Dias Batista,175			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
RIBEIRA	SÃO PAULO	18.380-000	15 3555-1149
Nome do Representante Legal			Cargo
ARI DO CARMO SANTOS			Prefeito
Órgão Expedidor: SSP/SP		CPF: 031.456.308-30	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Cidade: Ribeira	UF: SP	CEP: 18.380-000	Telefone:

2. ENTIDADE PROPONENTE:

Órgão / Entidade			CNPJ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIÁI			43.723.907/0001-91
Endereço			
RUA 1º DE MAIO, 336			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
APIÁI	SÃO PAULO	18.320-000	15 35521266
E-mail: hospital@abasaude.org			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
27763-0	BRASIL S.A.	3637-4	APIAI - SP

3. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome do Representante Legal		Cargo
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS		
RG/CI: 3.105.160	Órgão Expedidor: SSP-SP	CPF: 162.172.098-53
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)		
RUA: SETE DE SETEMBRO, 180		
Cidade: APÍAI	UF: SP	CEP: 18320-000
E-mail: hospital@abasaude.org		Telefone: 15-3552-4213



4. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Título do Projeto: Cooperação mútua financeira para contratação de profissional médico para assistência e acompanhamento de pacientes em Remoção Inter hospitalar com ambulância UTI.	Período de Execução	
	Início: JAN/2023	Término: DEZ/2023
Identificação do Objeto: 1. REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS/GRAVES COM AMBULÂNCIA UTI O presente Plano de Trabalho tem como objetivo rateio financeiro na contratação de profissional médico para assistência e acompanhamento de pacientes de pacientes críticos/grave, em Remoção Inter hospitalar com ambulância UTI.		
Público Alvo: Pacientes em estado grave/crítico, em atendimento no Hospital Dr. Adhemar de Barros necessite de maiores recursos humanos, diagnósticos, terapêuticos e de suporte avançado de vida, que não estão presentes nesta unidade hospitalar.		

5. OBJETIVO GERAL - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O transporte inter-hospitalar em ambulância UTI é realizado sempre que se necessite de maiores recursos humanos, diagnósticos, terapêuticos e de suporte avançado de vida, que não estão presentes no hospital de origem. O transporte de pacientes críticos é uma atividade complexa e que está se expandindo em nosso meio. Existe uma série de passos a serem seguidos para o planejamento e a adequada execução do transporte, antevendo as necessidades e riscos para o paciente. O ato de transportar deve reproduzir a extensão da unidade de origem do paciente, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando, assim, agravar seu estado clínico, sendo necessário

Faz-se necessária a contratação para atender demanda de remoção de pacientes em estado grave/crítico com necessidade de remoção inter-hospitalar em ambulância UTI, com vistas a assegurar a continuidade do processo de cuidado e a integralidade da assistência à saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

5.1 Objetivo Geral:

Prestar assistência eficiente e qualificada à população, em consonância com a política de humanização. Assim, a contratação de empresa especializada para execução de ações e serviços de Assistência e acompanhamento médico em remoção inter-hospitalar com ambulância de suporte avançado/UTI fundamenta-se na necessidade de garantir às pacientes condições seguras, conforme central de regulação médica CROSS.

5.2 Objetivos específicos:

- Reproduzir a extensão da unidade de origem do paciente, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários,
- Melhorar o prognóstico do paciente; portanto, o risco do transporte não deve sobrepor o possível benefício da intervenção
- Assegurar a integridade do paciente, evitando o agravamento de seu quadro clínico.
- Disponibilizar equipe qualificada e com habilidade de modo que não ponha em risco a segurança do paciente, realizando um transporte seguro no âmbito inter-hospitalar,



- Transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves ou como serviços de menor complexidade, de caráter público ou privado.

Objetivos Qualitativos:

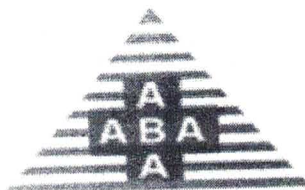
- Garantir o atendimento dos pacientes em tempo hábil, de acordo com a gravidade, sem colocar em risco a vida das pessoas.
- Acolhimento: a escuta ética e adequada das necessidades de saúde do usuário no momento de procura ao serviço de saúde e na prestação de cuidados com a finalidade de atender à demanda com resolutividade e responsabilidade;
- Classificação de risco: protocolo pré-estabelecido, com a finalidade de dar agilidade ao atendimento a partir da análise do grau de necessidade do usuário, proporcionando atenção centrada no nível de complexidade e não na ordem de chegada;
- Satisfação do Usuário.

6. METODOLOGIA

O transporte não deve comprometer o prognóstico do paciente. A decisão de transportar o paciente necessita da análise dos vários fatores relacionados a seguir.

- Indicação do transporte;
- Patologia de base e condições médicas associadas;
- Treinamento da equipe de transporte;
- Material e equipamentos disponíveis na unidade de transporte;
- Pesquisar o risco / benefício do transporte para o paciente;
- Tempo de transporte;
- Distância;
- Recursos do local de origem e do local de destino,
- Possibilidade de complicações durante o transporte;
- Condições do trajeto a ser percorrido (trânsito, meteorologia, etc);
- Avaliação dos possíveis fatores de estresse durante o transporte: ruídos, vibrações, forças acelerativas, variações da luminosidade e temperatura ambiente;
- Considerações éticas;
- Recursos financeiros para a viabilização do transporte.

A decisão de transportar um paciente crítico deve ser baseada na avaliação dos benefícios potenciais, ponderados contra os riscos potenciais. A razão básica para o transporte do paciente crítico é a necessidade de cuidados adicionais (tecnologia e/ou especialistas), não disponíveis no local onde o paciente se encontra. O transporte inter-hospitalar é realizado sempre que se necessita de maiores recursos humanos, diagnósticos, terapêuticos e de suporte avançado de vida, que não estão presentes no hospital de origem. O transporte de pacientes deve ser indicado, planejado e executado visando a minimizar possíveis riscos para o transportado. Deve ser seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando agravar seu estado clínico. O transporte de pacientes é sempre de risco, devido ao quadro clínico complexo e, na maior parte das vezes, com grande instabilidade; • A decisão de transportá-los sempre deve seguir normas e procedimentos extremamente rígidos. O ato de transportar deve reproduzir a extensão da unidade de origem do paciente, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando, assim, agravar seu estado clínico.



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Iniciu, etapa e duração)						
	Etapas/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Nº. de dia após AC)	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1	REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PÁCIEN TE CRÍTICO/GRAVE					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	REMOÇÃO INTER- HOSPITALAR DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE COM AMBULÂNCIA UTI	Prestação de Serviços Médicos de Remoção de Pacientes crítico/grave.	Mensal	12 meses	Jan/2023	Dez/2023
	Índice de Satisfação do Usuário	Disponibilizar equipe qualificada e com habilidade de modo que não ponha em risco a segurança do paciente, realizando um transporte seguro no âmbito inter-hospitalar.	Mensal	-	-	-

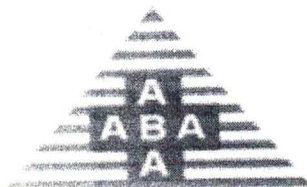
8. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR (12 MESES)
	MUNICIPAL	CUSTEIO	R\$ 5.714,29	R\$ 68.571,48

Aplicação das despesas		Valores (R\$) Ano	Origem dos Recursos: Municipal
1. Prestação de Serviços Médicos de Remoções de Remoção de Pacientes			
Item	Descrição	Duração por Exercício	Aplicação por Exercício
01	Prestação de Serviços Médicos de Remoção de Pacientes críticos/grave.	12 meses	R\$ 68.571,48
Subtotal			R\$ 68.571,48
TOTAL			R\$ 68.571,48

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do alcance das metas quantitativas e qualitativas pela CONTRATADA será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde de Ribeira/SP.

**10. METAS QUANTITATIVAS**

A meta quantitativa será apresentada através do relatório de pacientes transferidos no período.

QUANTIDADE DA META FÍSICA

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR
Remoção inter-hospitalar de pacientes em estado crítico/grave com ambulância UTI	Realizar a transferência inter-hospitalar de pacientes graves com ambulância UTI.	Nº de Transferências com ambulância UTI/mês

DESCRIÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA/MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
Prestação de serviços médicos de Remoção inter-hospitalar de pacientes críticos/grave com ambulância UTI.	Nº de plantões/mês	R\$ 5.714,29	R\$ 68.571,48
Total		R\$ 5.714,29	R\$ 68.571,48

METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas estão contidas na planilha abaixo com os respectivos critérios para serem avaliados pelo Departamento Municipal de Saúde de Ribeira.

META: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR				
AÇÃO	FONTE DO INDICADOR	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META	RESULTADO
Realizar transferências inter-hospitalar de paciente crítico/grave	Registro de transferências	Nº de transferências com ambulância UTI realizadas	100%	100%

METAS QUALITATIVAS	MENSAL	12 MESES
Realizar transferências inter-hospitalar de paciente crítico/grave	Registro de transferências	Nº de transferências com ambulância UTI realizadas

**HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ

CNPJ: 43.723.907/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone (15) 3552-1266 – Apiaí/SP

11. ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO ANUAL
1	REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR PACIENTES GRAVES/CRÍTICOS COM AMBULÂNCIA UTI	12 MESES	R\$ 68.571,48

12. CAPACIDADE INSTALADA

Ambulância tipo UTI – (cedida pelo município de Apiaí)

13. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Lei nº 10.358 de 17 de janeiro de 1969 – Utilidade Pública Estadual

Publicação Diário Oficial de 19 de janeiro de 1972 – Utilidade Pública Federal

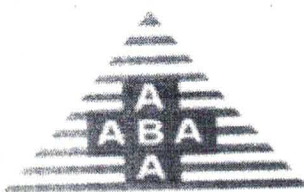
14. FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROJETO E CUMPRIMENTO DE METAS

Nº DA META	DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS
1	SOLICITAR VAGA: Após a execução de todos os procedimentos para atender as necessidades do pacientes, e identificado a necessidade de remoção inter-hospitalar, será feito solicitação de vaga a Central de Regulação – CROSS.
	AGUARDAR A VAGA: O paciente somente será removido após a liberação da vaga pela CROSS.
	REALIZAR A TRANSFERÊNCIA: Após a liberação da vaga, o paciente será removido para o destino e local de referência da CROSS.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Recursos Concedentes 2023	1º Sem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	Valor R\$	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29
	2º Sem	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Valor R\$	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29	R\$ 5714,29

4



16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do alcance das metas quantitativas e qualitativas pela CONTRATADA será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde de RIBEIRA.

17. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

18. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ribeira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Apiaí, 09 de dezembro de 2023.



JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
Diretor Presidente
Associação Beneficente de Apiaí

19. APROVAÇÃO

APROVADO. Após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos aprovamos o presente Plano de Trabalho.

Data: _____/_____/_____



ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal
Ribeira/SP

JULIANA MARIA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Ribeira/S